



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.139, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.050, de 02 de abril de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.050, de 02 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º *O abono salarial a que se refere o caput deste artigo será de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), para a referência H e de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), para a referência H-I.*

§ 2º *O valor da hora/aula de PEB-I, PEB-I Substituto, PEB-II e PEB-II Substituto fica reajustado em 15% (quinze por cento).”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Tatuí, 05 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.139, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 686/08, da Câmara Municipal de Tatuí)

